



CÓD: OP-068FV-24  
7908403550104

# **ADAB**

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA**

## Técnico em Fiscalização Agropecuária

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SAEB Nº 01/2024, DE 05 DE FEVEREIRO  
DE 2024**

## ***Língua Portuguesa***

1. Interpretação e compreensão de texto . . . . .	9
2. Organização estrutural dos textos . . . . .	9
3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade . . . . .	10
4. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo . . . . .	11
5. Textos literários e não literários. . . . .	11
6. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases . . . . .	12
7. Norma culta. . . . .	18
8. Pontuação e sinais gráficos . . . . .	19
9. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa . . . . .	23
10. Tipos de discurso . . . . .	27
11. Registros de linguagem. Funções da linguagem. . . . .	29
12. Elementos dos atos de comunicação . . . . .	30
13. Estrutura e formação de palavras . . . . .	31
14. Formas de abreviação . . . . .	31
15. Classes de palavras; os aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; os modalizadores . . . . .	33
16. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. . . . .	39
17. Os dicionários: tipos . . . . .	41
18. A organização de verbetes . . . . .	43
19. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos . . . . .	51
20. Latinismos . . . . .	52
21. Ortografia e acentuação gráfica. . . . .	53
22. A crase . . . . .	54

## ***Raciocínio Lógico Matemático***

1. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados . . . . .	61
2. Conjuntos e suas operações, diagramas. Números inteiros, racionais e reais e suas operações. . . . .	65
3. Porcentagem e juros. . . . .	70
4. Proporcionalidade direta e inversa . . . . .	74
5. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo . . . . .	76
6. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações . . . . .	78
7. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos . . . . .	95
8. Compreensão de dados apresentados em gráficos e tabelas . . . . .	96
9. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais . . . . .	78
10. Problemas de contagem e noções de probabilidade. . . . .	100
11. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. . . . .	102

---

12. Noções de estatística: média, moda, mediana e desvio padrão . . . . .	112
13. Plano cartesiano: sistema de coordenadas, distância . . . . .	114
14. Problemas de lógica e raciocínio . . . . .	114

## **Conhecimentos de Informática**

1. Noções do sistema operacional Microsoft Windows 10 e versões superiores: Atalhos de teclado. Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar, Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse). Propriedades da Barra de Tarefas, do Menu Iniciar e do Gerenciador de tarefas: saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar Programa e configurar, utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.), teclado e/ou mouse. Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas. Painel de Controle e Lixeira: saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones. Usar as funcionalidades das janelas, Programa e aplicativos utilizando as partes da janela (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones etc.), teclado e/ou mouse. Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos: localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades etc. Características das configurações padrão do sistema operacional. Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos. Identificar teclas de atalho para qualquer operação . . . . .	115
2. Noções do programa Microsoft Excel 365 e versões superiores: Atalhos de teclado. Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões. Definir e identificar célula, planilha e pasta. Abrir, fechar, criar, visualizar, formatar, salvar, alterar, excluir, renomear, personalizar, configurar planilhas e pastas, utilizando a barra de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções, teclado e/ou mouse. Saber selecionar e reconhecer a seleção de células, planilhas e pastas. Identificar e utilizar os ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, alterar, selecionar células, configurar, reconhecer a formatação de textos e documentos e reconhecer a seleção de células. Identificar e utilizar os botões das guias e grupos Início, Inserir, Layout da página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar e reconhecer a formatação documentos. Saber usar a Ajuda. Aplicar teclas de atalho para qualquer operação. Reconhecer fórmulas . . . . .	150
3. Conceitos básicos de Internet, Intranet, navegadores (Browsers) . . . . .	154
4. Correio eletrônico . . . . .	157
5. Procedimentos básicos para realização de cópias de segurança (Backup) . . . . .	161
6. Conhecimentos básicos de microcomputadores PC – Hardware . . . . .	162

## **Noções Gerais de Direito Administrativo**

1. Origem, objeto, conceito e fontes do Direito Administrativo . . . . .	167
2. Estado; Conceitos, elementos, poderes ou funções, organização; A função política ou de governo . . . . .	170
3. Princípios constitucionais do Direito Administrativo brasileiro; Conceitos da Administração Pública . . . . .	172
4. Poderes e o poder de polícia . . . . .	176
5. Serviço público (concessão, permissão, autorização), fomento, intervenção . . . . .	183
6. Organização administrativa (administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, consórcios públicos) . . . . .	195
7. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais; Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994 e alterações . . . . .	199

---

## ÍNDICE

---

8. Cargo, emprego e função pública; Direitos e deveres; Estabilidade; Provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; Regime disciplinar; Responsabilidade civil, criminal e administrativa; Sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito . . . . .	218
9. Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações . . . . .	257
10. Lei estadual nº 11.051, de 06 de junho de 2008./2008, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/2011 . . . . .	267
11. Atos administrativos; Conceito, tipos, requisitos, elementos, atributos, extinção dos atos administrativos; Anulação, revogação e invalidação. . . . .	272
12. Licitações públicas; Lei nº 14.133, de 2021 e alterações; Princípios orientadores; Fases do processo licitatório; Modalidades de licitação; Tipos de licitação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Revogação e anulação. . . . .	283
13. Lei Estadual nº 9.433/2005 e alterações (Decreto 21.966/2023). . . . .	336
14. Convênios administrativos. . . . .	370
15. Instrução Normativa STN 01/1997 . . . . .	370
16. Contrato de gestão entre o Estado e entidades da administração indireta e organizações sociais . . . . .	380

### ***Noções Gerais de Direito Constitucional***

1. Origem, conteúdo e objeto do direito constitucional; A Constituição Federal de 1988 . . . . .	387
2. Princípios fundamentais. . . . .	395
3. Direitos e deveres individuais e coletivos. . . . .	396
4. Organização político-administrativa (União, Estados Federados e Municípios); Repartição de competências; O Estado Brasileiro: a República Federativa . . . . .	403
5. Divisão dos poderes . . . . .	410
6. Funções essenciais à Justiça (Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública). . . . .	411
7. Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica. . . . .	415
8. A Constituição Estadual de 1989; Princípios fundamentais . . . . .	419
9. Direitos e garantias fundamentais. . . . .	419
10. Administração Pública Estadual; Participação popular na Administração Pública . . . . .	420
11. Orçamento do Estado (plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamentos anuais). . . . .	423

### ***Igualdade Racial e de Gênero***

1. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º).....	433
2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII “Do Negro”).....	436
3. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial).....	437
4. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). . . . .	443
5. Decreto nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial).....	445
6. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher).....	450
7. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).....	455
8. Código Penal Brasileiro (art. 140).....	462
9. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura).....	463
10. Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). . . . .	463

---

11. Lei Estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial).....	464
12. Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003 (Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República) .....	466

## **Legislação Estadual**

1. Lei estadual nº 7.439 de 18/01/1999 (dispõe sobre a criação da ADAB) .....	471
2. Lei estadual nº 7.597 de 07/02/2000 (dispõe sobre a defesa sanitária no Estado da Bahia) .....	474
3. Lei estadual nº 12.215 de 30/05/2011 (dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no Estado da Bahia); .....	476
4. Lei estadual nº 14.032 de 18/12/2018 (Modifica a estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências) .....	478
5. Decreto Estadual nº 7.518 de 08/02/1999 (dispõe sobre a criação ADAB) .....	483
6. Decreto estadual nº 7.854 de 11/10/2000 (dispõe sobre a defesa sanitária no Estado da Bahia) .....	492
7. Decreto estadual nº 15.004 de 26/03/2014 (regulamenta o serviço de inspeção sanitária no Estado da Bahia) .....	502
8. Lei estadual nº 10.434, de 22/12/2006 (Dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado da Bahia) .....	523
9. Decreto estadual nº 11.414 de 27/01/2009 (Aprova o Regulamento da Lei 10.434 que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no território do Estado da Bahia), com as alterações introduzidas pelo Decreto estadual nº 20.147, de 15/12/2020.....	526
10. Decreto estadual nº 20.147, de 15/12/2020 (Altera o Decreto estadual nº 11.414, de 27 de janeiro de 2009) .....	533
11. Lei estadual nº 6.455, de 25/12/1996 (Dispõe sobre produção, comercialização, do uso, do consumo, do transporte e armazenamento de agrotóxico e afins no território do Estado da Bahia e dá outras providências).....	535
12. Decreto estadual nº 6.033, de 06/12/1996 (Aprova o Regulamento da Lei Estadual 6.455, de 25/12/1996).....	537

## **Agricultura**

1. Cultivo das principais lavouras cultivadas no estado da Bahia (soja, milho, feijão, uva, arroz, banana, maçã, algodão, café, citros, cacau, mamão, mandioca, morango, anonáceas, tomate, sisal e palma forrageira) .....	545
2. zoneamento agrícola .....	554
3. sistemas de cultivo.....	557
4. principais necessidades das culturas .....	561
5. Sistema Agroindustrial e seus elementos .....	564
6. Produção Agrícola Brasileira .....	567
7. Agricultura Convencional, orgânica e Agricultura Alternativa .....	570
8. Beneficiamento de sementes e frutos .....	574

## **Pecuária**

1. Suinocultura, avicultura, ovinocultura, apicultura, piscicultura, bovinocultura de leite e de corte e aquicultura (equipamentos, principais doenças, principais aspectos do manejo reprodutivo e ciclo de produção).....	585
2. Boas Práticas Agropecuárias (BPAs) .....	594

---

## ***Agroindústrias***

1. Processamento de produtos de origem animal - frigoríficos, laticínios e outros.....	601
2. Programas de Auto Controle;.....	605
3. Boas Práticas de Fabricação – BPF .....	610
4. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO e Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle – APPCC.....	614
5. Análise de Risco de Estabelecimentos Produtores de Alimentos de Origem Animal .....	616
6. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal .....	620
7. Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal.....	622
8. Identidade e qualidade de produtos de origem animal.....	625
9. Tecnologia de produtos de origem animal.....	629
10. Doenças transmitidas por alimentos .....	633

## ***Defesa Sanitária Animal, Vegetal e Inspeção de Produtos Agropecuários***

1. Acordos sanitários e organismos internacionais de referência.....	641
2. Organização Mundial de Saúde Animal - OIE.....	642
3. Convenção internacional para proteção dos vegetais (CIPV) e Codex Alimentarius.....	643
4. Controle de doenças animais e vegetais: princípios da avaliação de risco, avaliação dos serviços veterinários, análise de risco de pragas vegetais, situação atual das notificações vegetais e notificações de doenças animais .....	645
5. Fiscalização de fronteiras como medida de defesa sanitária animal e vegetal.....	647
6. Doenças erradicadas: doença exótica, peste suína africana e influenza aviária, febre aftosa e mosca das frutas .....	649
7. Sistemas de inspeção de produtos de origem animal e vegetal .....	652
8. Programa de resíduos e contaminantes .....	654
9. Sistema de defesa agropecuária .....	655
10. Procedimentos de levantamento fitossanitário .....	656
11. procedimentos de coleta de amostras.....	656
12. Procedimentos de fiscalização de trânsito de vegetal, animal, insumos agropecuários, eventos agropecuários e produtos de origem animal.....	657
13. Procedimentos de fiscalização do comércio de mudas, sementes e agrotóxicos .....	661
14. Processos de certificação fitossanitária e legislação pertinente.....	663
15. Certificação fitossanitária .....	665
16. CFO/CFOC, PTV e PTIV .....	665
17. Pragas quarentenárias regulamentadas. ....	666

---

**Advérbio**

Os advérbios são palavras que modificam um verbo, um adjetivo ou um outro advérbio. Eles se classificam de acordo com a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ADVÉRBIOS	LOCUÇÕES ADVERBIAIS
DE MODO	<i>bem; mal; assim; melhor; depressa</i>	<i>ao contrário; em detalhes</i>
DE TEMPO	<i>ontem; sempre; afinal; já; agora; doravante; primeiramente</i>	<i>logo mais; em breve; mais tarde, nunca mais, de noite</i>
DE LUGAR	<i>aqui; acima; embaixo; longe; fora; embaixo; ali</i>	<i>Ao redor de; em frente a; à esquerda; por perto</i>
DE INTENSIDADE	<i>muito; tão; demasiado; imenso; tanto; nada</i>	<i>em excesso; de todos; muito menos</i>
DE AFIRMAÇÃO	<i>sim, indubitavelmente; certo; decerto; deveras</i>	<i>com certeza; de fato; sem dúvidas</i>
DE NEGAÇÃO	<i>não; nunca; jamais; tampouco; nem</i>	<i>nunca mais; de modo algum; de jeito nenhum</i>
DE DÚVIDA	<i>Possivelmente; acaso; será; talvez; quiçá</i>	<i>Quem sabe</i>

**Advérbios interrogativos**

São os advérbios ou locuções adverbiais utilizadas para introduzir perguntas, podendo expressar circunstâncias de:

- Lugar: *onde, aonde, de onde*
- Tempo: *quando*
- Modo: *como*
- Causa: *por que, por quê*

**Grau do advérbio**

Os advérbios podem ser comparativos ou superlativos.

- Comparativo de igualdade: *tão/tanto + advérbio + quanto*
- Comparativo de superioridade: *mais + advérbio + (do) que*
- Comparativo de inferioridade: *menos + advérbio + (do) que*
- Superlativo analítico: *muito cedo*
- Superlativo sintético: *cedíssimo*

**Curiosidades**

Na **linguagem coloquial**, algumas variações do superlativo são aceitas, como o diminutivo (*cedinho*), o aumentativo (*cedão*) e o uso de alguns prefixos (*supercedo*).

Existem advérbios que exprimem ideia de **exclusão** (*somente; salvo; exclusivamente; apenas*), **inclusão** (*também; ainda; mesmo*) e **ordem** (*ultimamente; depois; primeiramente*).

Alguns advérbios, além de algumas preposições, aparecem sendo usados como uma **palavra denotativa**, acrescentando um sentido próprio ao enunciado, podendo ser elas de **inclusão** (*até, mesmo, inclusive*); de **exclusão** (*apenas, senão, salvo*); de **designação** (*eis*); de **realce** (*cá, lá, só, é que*); de **retificação** (*aliás, ou melhor, isto é*) e de **situação** (*afinal, agora, então, e aí*).

**Pronomes**

Os pronomes são palavras que fazem referência aos nomes, isto é, aos substantivos. Assim, dependendo de sua função no enunciado, ele pode ser classificado da seguinte maneira:

- Pronomes pessoais: indicam as 3 pessoas do discurso, e podem ser retos (*eu, tu, ele...*) ou oblíquos (*mim, me, te, nos, si...*).
- Pronomes possessivos: indicam posse (*meu, minha, sua, teu, nossos...*)
- Pronomes demonstrativos: indicam localização de seres no tempo ou no espaço. (*este, isso, essa, aquela, aquilo...*)
- Pronomes interrogativos: auxiliam na formação de questionamentos (*qual, quem, onde, quando, que, quantas...*)
- Pronomes relativos: retomam o substantivo, substituindo-o na oração seguinte (*que, quem, onde, cujo, o qual...*)
- Pronomes indefinidos: substituem o substantivo de maneira imprecisa (*alguma, nenhum, certa, vários, qualquer...*)
- Pronomes de tratamento: empregados, geralmente, em situações formais (*senhor, Vossa Majestade, Vossa Excelência, você...*)

**Colocação pronominal**

Diz respeito ao conjunto de regras que indicam a posição do pronome oblíquo átono (*me, te, se, nos, vos, lhe, lhes, o, a, os, as, lo, la, no, na...*) em relação ao verbo, podendo haver próclise (antes do verbo), ênclise (depois do verbo) ou mesóclise (no meio do verbo).

Veja, então, quais as principais situações para cada um deles:

• Próclise: expressões negativas; conjunções subordinativas; advérbios sem vírgula; pronomes indefinidos, relativos ou demonstrativos; frases exclamativas ou que exprimem desejo; verbos no gerúndio antecidos por “em”.

*Nada me faria mais feliz.*

- Ênclise: verbo no imperativo afirmativo; verbo no início da frase (não estando no futuro e nem no pretérito); verbo no gerúndio não acompanhado por “em”; verbo no infinitivo pessoal.

*Inscreveu-se no concurso para tentar realizar um sonho.*

- Mesóclise: verbo no futuro iniciando uma oração.

*Orgulhar-me-ei de meus alunos.*

**DICA:** o pronome não deve aparecer no início de frases ou orações, nem após ponto-e-vírgula.

### Verbos

Os verbos podem ser flexionados em três tempos: pretérito (passado), presente e futuro, de maneira que o pretérito e o futuro possuem subdivisões.

Eles também se dividem em três flexões de modo: indicativo (certeza sobre o que é passado), subjuntivo (incerteza sobre o que é passado) e imperativo (expressar ordem, pedido, comando).

- Tempos simples do modo indicativo: presente, pretérito perfeito, pretérito imperfeito, pretérito mais-que-perfeito, futuro do presente, futuro do pretérito.

- Tempos simples do modo subjuntivo: presente, pretérito imperfeito, futuro.

Os tempos verbais compostos são formados por um verbo auxiliar e um verbo principal, de modo que o verbo auxiliar sofre flexão em tempo e pessoa, e o verbo principal permanece no particípio. Os verbos auxiliares mais utilizados são “ter” e “haver”.

- Tempos compostos do modo indicativo: pretérito perfeito, pretérito mais-que-perfeito, futuro do presente, futuro do pretérito.

- Tempos compostos do modo subjuntivo: pretérito perfeito, pretérito mais-que-perfeito, futuro.

As formas nominais do verbo são o infinitivo (*dar, fazerem, aprender*), o particípio (*dado, feito, aprendido*) e o gerúndio (*dando, fazendo, aprendendo*). Eles podem ter função de verbo ou função de nome, atuando como substantivo (infinitivo), adjetivo (particípio) ou advérbio (gerúndio).

### Tipos de verbos

Os verbos se classificam de acordo com a sua flexão verbal. Desse modo, os verbos se dividem em:

Regulares: possuem regras fixas para a flexão (*cantar, amar, vender, abrir...*)

- Irregulares: possuem alterações nos radicais e nas terminações quando conjugados (*medir, fazer, poder, haver...*)

- Anômalos: possuem diferentes radicais quando conjugados (*ser, ir...*)

- Defectivos: não são conjugados em todas as pessoas verbais (*falir, banir, colorir, adequar...*)

- Impessoais: não apresentam sujeitos, sendo conjugados sempre na 3ª pessoa do singular (*chover, nevar, escurecer, anoitecer...*)

- Unipessoais: apesar de apresentarem sujeitos, são sempre conjugados na 3ª pessoa do singular ou do plural (*latir, miar, custar, acontecer...*)

- Abundantes: possuem duas formas no particípio, uma regular e outra irregular (*aceitar = aceito, aceitado*)

- Pronominais: verbos conjugados com pronomes oblíquos átonos, indicando ação reflexiva (*suicidar-se, queixar-se, sentar-se, pentear-se...*)

- Auxiliares: usados em tempos compostos ou em locuções verbais (*ser, estar, ter, haver, ir...*)

- Principais: transmitem totalidade da ação verbal por si próprios (*comer, dançar, nascer, morrer, sorrir...*)

- De ligação: indicam um estado, ligando uma característica ao sujeito (*ser, estar, parecer, ficar, continuar...*)

### Vozes verbais

As vozes verbais indicam se o sujeito pratica ou recebe a ação, podendo ser três tipos diferentes:

- Voz ativa: sujeito é o agente da ação (*Vi o pássaro*)

- Voz passiva: sujeito sofre a ação (*O pássaro foi visto*)

- Voz reflexiva: sujeito pratica e sofre a ação (*Vi-me no reflexo do lago*)

Ao passar um discurso para a voz passiva, é comum utilizar a partícula apassivadora “se”, fazendo com o que o pronome seja equivalente ao verbo “ser”.

### Conjugação de verbos

Os tempos verbais são primitivos quando não derivam de outros tempos da língua portuguesa. Já os tempos verbais derivados são aqueles que se originam a partir de verbos primitivos, de modo que suas conjugações seguem o mesmo padrão do verbo de origem.

- 1ª conjugação: verbos terminados em “-ar” (*aproveitar, imaginar, jogar...*)

- 2ª conjugação: verbos terminados em “-er” (*beber, correr, erguer...*)

- 3ª conjugação: verbos terminados em “-ir” (*dormir, agir, ouvir...*)



Como Normas Infraconstitucionais entendem-se as Leis Complementares e Ordinárias;

Como Normas Infralegais entendem-se os Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Resoluções, etc.

### Constitucionalismo

Canotilho define o constitucionalismo como uma teoria (ou ideologia) que ergue o princípio do governo limitado indispensável à garantia dos direitos em dimensão estruturante da organização político-social de uma comunidade.

Neste sentido, o constitucionalismo moderno representará uma técnica específica de limitação do poder com fins garantísticos.

O conceito de constitucionalismo transporta, assim, um claro juízo de valor. É, no fundo, uma teoria normativa da política, tal como a teoria da democracia ou a teoria do liberalismo.

Partindo, então, da ideia de que o Estado deva possuir uma Constituição, avança-se no sentido de que os textos constitucionais contêm regras de limitação ao poder autoritário e de prevalência dos direitos fundamentais, afastando-se a visão autoritária do antigo regime.

### Poder Constituinte Originário, Derivado e Decorrente - Reforma (Emendas e Revisão) e Mutação da Constituição

Canotilho afirma que o poder constituinte tem suas raízes em uma força geral da Nação. Assim, tal força geral da Nação atribui ao povo o poder de dirigir a organização do Estado, o que se conveniou chamar de poder constituinte.

Munido do poder constituinte, o povo atribui parcela deste a órgãos estatais especializados, que passam a ser denominados de Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Portanto, o poder constituinte é de titularidade do povo, mas é o Estado, por meio de seus órgãos especializados, que o exerce.

#### – Poder Constituinte Originário

É aquele que cria a Constituição de um novo Estado, organizando e estabelecendo os poderes destinados a reger os interesses de uma sociedade. Não deriva de nenhum outro poder, não sofre qualquer limitação na órbita jurídica e não se subordina a nenhuma condição, por tudo isso é considerado um poder de fato ou poder político.

#### – Poder Constituinte Derivado

Também é chamado de Poder instituído, de segundo grau ou constituído, porque deriva do Poder Constituinte originário, encontrando na própria Constituição as limitações para o seu exercício, por isso, possui natureza jurídica de um poder jurídico.

#### – Poder Constituinte Derivado Decorrente

É a capacidade dos Estados, Distrito Federal e unidades da Federação elaborarem as suas próprias Constituições (Lei Orgânica), no intuito de se auto-organizarem. O exercente deste Poder são as Assembleias Legislativas dos Estados e a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

#### – Poder Constituinte Derivado Reformador

Pode editar emendas à Constituição. O exercente deste Poder é o Congresso Nacional.

#### – Mutação da Constituição

A interpretação constitucional deverá levar em consideração todo o sistema. Em caso de antinomia de normas, buscar-se-á a solução do aparente conflito através de uma interpretação sistemática, orientada pelos princípios constitucionais.

Assim, faz-se importante diferenciarmos reforma e mutação constitucional. Vejamos:

– **Reforma Constitucional** seria a modificação do texto constitucional, através dos mecanismos definidos pelo poder constituinte originário (emendas), alterando, suprimindo ou acrescentando artigos ao texto original.

– **Mutações Constitucionais** não seria alterações físicas, palpáveis, materialmente perceptíveis, mas sim alterações no significado e sentido interpretativo de um texto constitucional. A transformação não está no texto em si, mas na interpretação daquela regra enunciada. O texto permanece inalterado.

As mutações constitucionais, portanto, exteriorizam o caráter dinâmico e de prospecção das normas jurídicas, através de processos informais. Informais no sentido de não serem previstos dentre aquelas mudanças formalmente estabelecidas no texto constitucional.

### Métodos de Interpretação Constitucional

A hermenêutica constitucional tem por objeto o estudo e a sistematização dos processos aplicáveis para determinar o sentido e o alcance das normas constitucionais. É a ciência que fornece a técnica e os princípios segundo os quais o operador do Direito poderá apreender o sentido social e jurídico da norma constitucional em exame, ao passo que a interpretação consiste em desvendar o real significado da norma. É, enfim, a ciência da interpretação das normas constitucionais.

A interpretação das normas constitucionais é realizada a partir da aplicação de um conjunto de métodos hermenêuticos desenvolvidos pela doutrina e pela jurisprudência. Vejamos cada um deles:

#### – Método Hermenêutico Clássico

Também chamado de método jurídico, desenvolvido por Ernest Forsthoff, considera a Constituição como uma lei em sentido amplo, logo, a arte de interpretá-la deverá ser realizada tal qual a de uma lei, utilizando-se os métodos de interpretação clássicos, como, por exemplo, o literal, o lógico-sistemático, o histórico e o teleológico.

– **Literal ou gramatical:** examina-se separadamente o sentido de cada vocábulo da norma jurídica. É tida como a mais singela forma de interpretação, por isso, nem sempre é o mais indicado;

– **Lógico-sistemático:** conduz ao exame do sentido e do alcance da norma de forma contextualizada ao sistema jurídico que integra. Parte do pressuposto de que a norma é parcela integrante de um todo, formando um sistema jurídico articulado;

– **Histórico:** busca-se no momento da produção normativa o verdadeiro sentido da lei a ser interpretada;

– **Teleológico:** examina o fim social que a norma jurídica pretendeu atingir. Possui como pressuposto a intenção do legislador ao criar a norma.

#### – Método Tópico-Problemático

Este método valoriza o problema, o caso concreto. Foi idealizado por Theodor Viehweg. Ele interpreta a Constituição tentando adaptar o problema concreto (o fato social) a uma norma constitucional. Busca-se, assim, solucionar o problema “encaixando” em uma norma prevista no texto constitucional.

– **Método Hermenêutico-Concretizador**

Seu principal mentor foi Konrad Hesse. Concretizar é aplicar a norma abstrata ao caso concreto.

Este método reconhece a relevância da pré-compreensão do intérprete acerca dos elementos envolvidos no texto constitucional a ser desvendado.

A reformulação desta pré-compreensão e a subsequente releitura do texto normativo, com o posterior contraponto do novo conteúdo obtido com a realidade social (movimento de ir e vir) deve-se repetir continuamente até que se chegue à solução ótima do problema. Esse movimento é denominado círculo hermenêutico ou espiral hermenêutica.

– **Método Científico-Espiritual**

Desenvolvido por Rudolf Smend. Baseia-se no pressuposto de que o intérprete deve buscar o espírito da Constituição, ou seja, os valores subjacentes ao texto constitucional.

É um método marcadamente sociológico que analisa as normas constitucionais a partir da ordem de valores imanes do texto constitucional, a fim de alcançar a integração da Constituição com a realidade social.

– **Método Normativo-Estruturante**

Pensado por Friedrich Muller, parte da premissa de que não há uma identidade entre a norma jurídico-constitucional e o texto normativo. A norma constitucional é mais ampla, uma vez que alcança a realidade social subjacente ao texto normativo.

Assim, compete ao intérprete identificar o conteúdo da norma constitucional para além do texto normativo. Daí concluir-se que a norma jurídica só surge após a interpretação do texto normativo.

**Princípios de Interpretação Constitucional**

– **Princípio da Unidade da Constituição**

O texto constitucional deve ser interpretado de forma a evitar contradições internas (antinomias), sobretudo entre os princípios constitucionais estabelecidos. O intérprete deve considerar a Constituição na sua totalidade, harmonizando suas aparentes contradições.

– **Princípio do Efeito Integrador**

Traduz a ideia de que na resolução dos problemas jurídico-constitucionais deve-se dar primazia aos critérios que favoreçam a unidade político-social, uma vez que a Constituição é um elemento do processo de integração comunitária.

– **Princípio da Máxima Efetividade**

Também chamado de princípio da eficiência, ou princípio da interpretação efetiva, reza que a interpretação constitucional deve atribuir o sentido que dê maior efetividade à norma constitucional para que ela cumpra sua função social.

É hoje um princípio aplicado a todas as normas constitucionais, sendo, sobretudo, aplicado na interpretação dos direitos fundamentais.

– **Princípio da Justeza**

Também chamado de princípio da conformidade funcional, estabelece que os órgãos encarregados da interpretação constitucional não devem chegar a um resultado que subverta o esquema organizatório e funcional traçado pelo legislador constituinte.

Ou seja, não pode o intérprete alterar a repartição de funções estabelecida pelos Poderes Constituintes originário e derivado.

– **Princípio da Harmonização**

Este princípio também é conhecido como princípio da concórdia prática, e determina que, em caso de conflito aparente entre normas constitucionais, o intérprete deve buscar a coordenação e a combinação dos bens jurídicos em conflito, de modo a evitar o sacrifício total de uns em relação aos outros.

– **Princípio da Força Normativa da Constituição**

Neste princípio o intérprete deve buscar a solução hermenêutica que possibilita a atualização normativa do texto constitucional, concretizando sua eficácia e permanência ao longo do tempo.

– **Princípio da Interpretação conforme a Constituição**

Este princípio determina que, em se tratando de atos normativos primários que admitem mais de uma interpretação (normas polissêmicas ou plurissignificativas), deve-se dar preferência à interpretação legal que lhe dê um sentido conforme a Constituição.

– **Princípio da Supremacia**

Nele, tem-se que a Constituição Federal é a norma suprema, haja vista ser fruto do exercício do Poder Constituinte originário. Essa supremacia será pressuposto para toda interpretação jurídico-constitucional e para o exercício do controle de constitucionalidade.

– **Princípio da Presunção de Constitucionalidade das Leis**

Segundo ele, presumem-se constitucionais as leis e atos normativos primários até que o Poder Judiciário os declare inconstitucionais. Ou seja, gozam de presunção relativa.

– **Princípio da Simetria**

Deste princípio extrai-se que, as Constituições Estaduais, a Lei Orgânica do Distrito Federal e as Leis Orgânicas Municipais devem seguir o modelo estatuído na Constituição Federal.

– **Princípio dos Poderes Implícitos**

Segundo a teoria dos poderes implícitos, para cada dever outorgado pela Constituição Federal a um determinado órgão, são implicitamente conferidos amplos poderes para o cumprimento dos objetivos constitucionais.

**Classificação das Constituições**

– **Quanto à Origem**

**a) Democrática, Promulgada ou Popular:** elaborada por legítimos representantes do povo, normalmente organizados em torno de uma Assembleia Constituinte;

**b) Outorgada:** imposta pela vontade de um poder absolutista ou totalitário, não democrático;

**c) Cesarista, Bonapartista, Plebiscitária ou Referendária:** criada por um ditador ou imperador e posteriormente submetida à aprovação popular por plebiscito ou referendo.

– **Quanto ao Conteúdo**

**a) Formal:** compõe-se do que consta em documento solene;  
**b) Material:** composta por regras que exteriorizam a forma de Estado, organizações dos Poderes e direitos fundamentais, podendo ser escritas ou costumeiras.

produtos, subprodutos e resíduos. Com base nas regulamentações e exigências do país de interesse, o exportador deve procurar as instituições brasileiras para obter os documentos oficiais necessários.

No Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, o Departamento de Sanidade Vegetal - DSV e Insumos Agrícolas da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA é responsável por negociar os Requisitos Fitossanitários com as autoridades estrangeiras, atuando como a Organização Nacional de Proteção Fitossanitária - ONPF do Brasil.

O DSV também é encarregado de definir o processo de certificação fitossanitária a ser seguido pelo exportador, de acordo com os requisitos fitossanitários e acordos previamente estabelecidos com o país de destino. O Certificado Fitossanitário Internacional (CF) atesta a condição fitossanitária de plantas, vegetais, produtos, subprodutos e outros artigos regulamentados.

Uma vez acordados os requisitos, declarações adicionais e demais informações exigidas pelo país comprador, o CF pode ser emitido exclusivamente pelos Auditores Fiscais Federais Agropecuários – AFFA nos portos, aeroportos internacionais, postos de fronteira e aduanas especiais, como parte das operações da Vigilância Agropecuária Internacional, também sob a gestão da SDA.

Os documentos necessários para exportação variam de acordo com o produto e a operação e estão detalhados nos Anexos XXVI e XXVII do Manual do Vigiaagro, aprovado pela Instrução Normativa Mapa Nº 39 de 27 de novembro de 2017.

No LPCO, devem ser anexados apenas os documentos que ainda não estão disponíveis de forma integrada entre sistemas, como o Conhecimento de Carga, Manifesto de Carga, laudos laboratoriais, Permissões de Trânsito Vegetal (PTV) e requisitos fitossanitários.

O Anexo III apresenta uma tabela ilustrativa com os documentos exigidos por Categoria de Risco dos produtos, conforme estabelecido na IN nº 39/2017. Para verificar se os documentos são opcionais ou obrigatórios e entender as Categorias de Risco e quais produtos se enquadram em cada uma delas, consulte o Manual do Vigiaagro.

#### — Legislação certificação fitossanitária

##### **Portaria ADAB nº 36, de 16 de janeiro de 2009**

O Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) ou o Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC) são documentos emitidos e assinados por engenheiros agrônomos ou engenheiros florestais, conforme suas áreas de competência profissional, após aprovação em curso específico organizado pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia (ADAB) e aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

A ADAB é responsável pela capacitação e credenciamento dos profissionais habilitados para emitir o CFO ou CFOC. Cada carga vegetal transportada deve ter seu próprio CFO, onde cada produto é individualmente relacionado, incluindo a numeração da Unidade de Produção (UP), a quantidade de produto e a respectiva Declaração Adicional.

O profissional responsável pela certificação deve possuir responsabilidade técnica pelo processo de produção do produto que está sendo certificado. A renovação do credenciamento dos profissionais é condicionada à apresentação de relatórios mensais sobre os CFOs e CFOCs emitidos nos meses anteriores.

Para cada bloco de numeração de 25 ou 50, será cobrada uma taxa de acordo com a legislação aplicável. O credenciamento tem validade de cinco anos, podendo ser renovado por igual período mediante requerimento à ADAB.

A legislação específica da praga pode exigir o uso de lacre no momento da emissão do CFO ou CFOC. O Livro de Acompanhamento da UP e da UC deve conter informações detalhadas sobre o processo de produção, incluindo dados da origem da semente, espécie, monitoramento da praga, tratamentos fitossanitários, entre outros.

O acompanhamento das culturas, tanto perenes quanto não perenes, deve ocorrer desde o plantio até a colheita. Irregularidades cometidas pelo Responsável Técnico (RT) em relação ao CFO/CFOC incluem ausência ou preenchimento incorreto dos documentos, uso de numeração não autorizada, entre outros, e estão sujeitas a penalidades.

O Responsável Técnico será advertido ou terá sua habilitação temporariamente suspensa em caso de irregularidades conforme o Parágrafo único.

A falta de registro no Livro de Acompanhamento e a não apresentação dos relatórios exigidos acarretarão advertência por escrito, podendo a reincidência levar ao cancelamento da habilitação, conforme o Art. 13.

Os Responsáveis Técnicos que não cumprirem as determinações da portaria estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação estadual e federal, além das penalidades do Código Penal Brasileiro, como estabelece o Art. 14.

A reincidência de uma mesma irregularidade resultará na suspensão definitiva e cancelamento da habilitação, com encaminhamento do caso ao CREA e à esfera judicial, conforme o Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições anteriores contrárias, conforme o Art. 16.

##### **Instrução normativa MAPA nº 33, de 24 de agosto de 2016**

O Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, aprova a Norma Técnica para o uso dos Certificados Fitossanitários de Origem (CFO) e de Origem Consolidada (CFOC) nesta Instrução Normativa. O CFO e o CFOC são emitidos na origem para atestar a condição fitossanitária de partidas de plantas ou produtos vegetais conforme as normas do MAPA. O CFO tem como origem a Unidade de Produção (UP), enquanto o CFOC tem como origem a Unidade de Consolidação (UC). Ambos são fundamentais para a emissão da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) em casos específicos, conforme os critérios estabelecidos.

O texto da Declaração Adicional no CFO ou CFOC é determinado pelo MAPA ou pelas exigências do país importador. A identificação numérica dos certificados segue um padrão específico, e sua emissão é realizada por Engenheiros Agrônomos ou Florestais habilitados após aprovação em curso específico.

O curso abrange orientações gerais e específicas sobre certificação fitossanitária, incluindo normas internacionais. A habilitação do Responsável Técnico é oficializada mediante assinatura do Termo de Habilitação e sua inclusão no Cadastro Nacional dos Responsáveis Técnicos Habilitados. O MAPA disponibiliza um cadastro nacional dos RTs habilitados, incluindo informações sobre as pragas para as quais estão habilitados e o prazo de validade da habilitação. O OEDSV é responsável por notificar o RT sobre a necessidade de participação em treinamentos específicos para atualização de sua habilitação. O pesquisador que necessitar de CFO por exigência de país importador pode participar de treinamentos específicos para ser habilitado, mediante parecer técnico favorável da SFA.

O capítulo III trata das unidades de produção (UP) e estabelece os procedimentos para sua inscrição no órgão estadual de defesa sanitária vegetal (OEDSV) para a certificação fitossanitária de origem. Define prazos para inscrição de UP de culturas anuais e perenes, além de especificar características e requisitos para diferentes tipos de UP, como áreas contínuas, agroextrativismo e cultivo de plantas ornamentais, olerícolas e medicinais. Também aborda a necessidade de identificação das UPs, fornecimento de coordenadas geográficas, e a obrigatoriedade de identificação dos produtos no campo e na embalagem para garantir rastreabilidade.

No capítulo IV, são apresentadas as exigências para as unidades de consolidação (UC), com procedimentos semelhantes aos das UPs, incluindo a inscrição no OEDSV, emissão de laudo de vistoria, identificação numérica e legislação específica para o armazenamento dos produtos certificados.

O capítulo V aborda a emissão do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e do Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC), detalhando os requisitos, preenchimento, validade e destinação das vias do documento. Também define a necessidade de uso de lacre em casos determinados.

O capítulo VI estabelece as obrigações para o uso do CFO e CFOC, delineando as responsabilidades do RT de UP e UC na realização de inspeções, manutenção de registros, e cumprimento das legislações fitossanitárias específicas.

Por fim, o capítulo VII trata das disposições finais, incluindo o envio de relatórios mensais e semestrais ao OEDSV, o estabelecimento de sistema de controle interno e fiscalização das atividades dos RTs, a revogação da Instrução Normativa no 55 de 2007, e a entrada em vigor da presente instrução normativa na data de sua publicação.

## CERTIFICAÇÃO FITOSSANITÁRIA

### Certificação fitossanitária de origem

A certificação fitossanitária tem como objetivo garantir a sanidade dos produtos vegetais, seguindo as normas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) ou regulamentos internacionais.

O processo de acompanhamento pode ocorrer tanto nas propriedades rurais quanto nas unidades de consolidação de cargas vegetais. Quando realizado na propriedade rural, conhecida como unidade de produção (UP), é emitido o Certificado Fitossanitário de Origem (CFO). Já nas Unidades de Consolidação (UC), como Ceasas, unidades embaladoras, processadoras ou beneficiadoras, o documento emitido é o Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC). Somente os Responsáveis Técnicos (RTs) devidamente habilitados têm autorização para emitir o CFO ou CFOC.

O CFO e o CFOC são documentos essenciais para a obtenção da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV), necessária para o transporte de produtos vegetais que possam disseminar pragas regulamentadas, de acordo com as normas de defesa sanitária vegetal.

### CFO/CFOC

O Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e o Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC) são documentos emitidos na origem para atestar a condição fitossanitária da partida

de plantas ou de produtos vegetais, de acordo com as normas de sanidade vegetal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

No CFO, a origem é a Unidade de Produção (UP), que pode ser uma propriedade rural ou uma área de agroextrativismo, de onde saem as partidas de plantas ou produtos vegetais certificados.

No CFOC, a origem é a Unidade de Consolidação (UC), que pode ser uma unidade beneficiadora, processadora ou embaladora, de onde saem partidas provenientes de lotes de plantas ou produtos vegetais certificados.

Vegetais sujeitos à certificação fitossanitária de origem: Os vegetais sujeitos à certificação fitossanitária de origem são aqueles hospedeiros constantes na Lista de Pragas Quarentenárias Presentes da Instrução Normativa MAPA nº. 38 de 02/10/2018.

## CFO/CFOC, PTV E PTIV

Sobre o transporte de vegetais, existem documentos importantes, entre os quais se destacam o CFO, CFOC e a PTV.

### Certificado Fitossanitário de Origem (CFO)

O Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) é um documento emitido na unidade de produção, que geralmente é uma propriedade rural responsável pela produção de determinado vegetal ou cultura agrícola sob controle fitossanitário. Seu principal objetivo é fornecer informações que subsidiem a emissão da Permissão de Trânsito Vegetal (PTV).

Quando a produção vegetal não segue diretamente da fazenda para o consumidor final, mas passa por outras etapas intermediárias, como uma unidade de consolidação ou um centro de distribuição antes de chegar ao supermercado, é emitido um Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC).

O CFO é emitido por um Responsável Técnico devidamente habilitado, que tenha recebido treinamento específico para lidar com as pragas e doenças que possam afetar a cultura em questão.

### Certificado Fitossanitário de Origem Consolidada (CFOC)

O Certificado Fitossanitário de Origem Consolidada (CFOC) é emitido em uma unidade consolidadora, que pode ser uma cooperativa ou outro tipo de entidade responsável por reunir e consolidar produtos agrícolas de vários produtores.

Assim como o CFO, o CFOC também é emitido por um Responsável Técnico devidamente habilitado, que tenha recebido treinamento específico para lidar com as pragas e doenças que possam afetar os vegetais em questão.

Um exemplo de aplicação do CFOC é quando vários produtores de laranja em uma região enviam sua produção para uma cooperativa que, por sua vez, é responsável por enviar os produtos para o destino final, como supermercados ou centros de distribuição (CE-ASA). Nesse caso, a unidade consolidadora precisa emitir o CFOC para subsidiar a emissão da Permissão de Trânsito Vegetal (PTV).

### Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV)

A Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV) é um documento obrigatório para o transporte de vegetais que possam abrigar pragas quarentenárias ou não quarentenárias regulamentadas, quando ocorre o trânsito desses vegetais de um estado para outro dentro do país.